ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 2.581 de 03 de setembro de 2004

Altera o parágrafo 4º do art. 2º da Lei 2.092 de 13 de novembro de 1.998.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo 4º do art. 2º, da Lei 2.092 de 13 de novembro de 1.998 que passará a ter a seguinte redação:

§ 4º - Cada membro da JARÍ fará jus ao recebimento de JETON no Valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) por sessão, reajustados, na mesma data e no mesmo índice das Tabelas de remuneração dos servidores municipais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2004.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em 03 de setembro de 2004.

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

REAJUSTE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

MÊS/ANO	PERCENTUAL	VALOR ATUALIZADO
MAI/99	4,62%	52,31
ABR/00	11,03%	58,08
ABR/01	5,00%	60,98
JUL/01	5,00%	64,03
ABR/02	4,11%	66,66
JUL/02	3,50%	68,99
AGO/02	3,50%	71,41
MAI/03	5,00%	74,98
AGO/03	5,00%	78,73
ABR/04	3,00%	81,09
JUN/04	2,50%	83,12